

LEI Nº 4.315, DE 27/07/2020.



**DISPÕE SOBRE
PARÂMETROS DE ATUAÇÃO
PREVENTIVA NO COMBATE AOS
ENTORPECENTES NO AMBIENTE
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Aracruz, o Programa de Proteção às Crianças e aos Adolescentes da rede de escolas públicas municipais, operando pelos seguintes parâmetros:

I - atuação preventiva nas escolas municipais, apoiado sempre que possível por pessoal treinado e especializado da Polícia Civil e Militar, disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e consequências do consumo e tráfico de entorpecentes, tendo como meta a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar;

II - apoio às Diretorias das Escolas Municipais na Instituição das atividades preventivas e na avaliação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º As Associações de Pais e Mestres das Escolas poderão contribuir para as ações de prevenção discutindo as estratégias propostas, sugerindo seu aperfeiçoamento e avaliando seus resultados;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz - ES, 27 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

Download do documento